



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

## 1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, com sede administrativa na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº120, centro, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 015/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, Chamada Pública nº 001/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009, o disposto no art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA OS PROCEDIMENTOS:**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 24/02/2023 às 13:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, sediado a Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, Centro, Caparaó/MG.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

### **INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente Processo Administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3747-1026, ou pelo e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br).

## 2- OBJETO

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
00001	00006116		ABACATE tamanho médio, 1ª qualidade, com casca sã e coloração uniforme, bem desenvolvido, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	6,33 R\$ 316,50
00002	00000399		ABÓBORA tipo moranga, japonesa ou jacarezinho; tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KILO	500	4,63 R\$ 2.315,00
00003	00017724		ABOBRINHA tipo italiana ou menina, qualidade exigida: 1ª, peso aproximado [un]: 150g, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	300	3,63 R\$ 1.089,00
00004	00000961		ALFACE a alface pode ter a folha lisa ou crespa, mais ou menos recortada, com ou sem formação de cabeça. dependendo da variedade, as folhas são de cor verde, vermelho-escuro, roxo ou verde com manchas roxas. tipos: lisa, crespa, mimosa, americana, romana; as folhas de alface devem apresentar aspecto de produto fresco, ou seja, devem ser brilhantes, firmes, sem áreas escuras; validade de 5 dias a contar da data de entrega. peso mínimo 400g.	UNI	1.000,00	2,13 R\$ 2.130,00
00005	00016961		BANANA NANICA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, peso médio de 90g por unidade.	KILO	2.000,00	4,09 R\$ 8.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00006	00000973	BANANA PRATA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KILO	3.800,00	5,99	R\$ 22.762,00
00007	00012392	BATATA DOCE 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, embalagem adequada. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	500	4,63	R\$ 2.315,00
00008	00013556	BATATA INGLESA classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	2.000,00	7,22	R\$ 14.440,00
00009	00000404	BETERRABA sem folhas, classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KILO	200	5,46	R\$ 1.092,00
00010	00000965	validade de 5 dias a contar da data de entrega. BROCOLIS 1ª qualidade, só a inflorescência, tipo ramoso, comercializado em maços, que incluem os talos e as folhas, além dos botões florais. os maços devem ter coloração verde-escura, com os botões totalmente fechados, talos firmes e folhas com aspecto de produto fresco; não pode apresentar manchas pretas, livres de fungos e imperfeições. validade de 5 dias a contar da data de entrega. peso mínimo 400g.	MÇ	400	9,45	R\$ 3.780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAO

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00011	00019670	CAFÉ EM PÓ café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo conilon/robusta. embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, bebida: dura para melhor; torração: média; moagem: fina/média. ponto de torra: média; características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.	PCT	500	24,63	R\$ 12.315,00
00012	00013562	CANJIQUINHA canjiquinha de milho amarelo, fina, embalada em saco plástico resistente, transparente, contendo 01kg, validade mínima de 06 meses, a contar no ato da entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. embalagem 1kg.	KG	1.000,00	5,05	R\$ 5.050,00
00013	00000378	CEBOLA classificação extra: ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho uniforme e coloração da casca variando entre amarela e vermelha, devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. pertencer as classes 3 cheio com calibre medindo entre 6 e 7 cm. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KILO	400	6,49	R\$ 2.596,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00014	00000968	CEBOLINHA firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica(perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	MÇ	300	2,3	R\$ 690,00
00015	00000068	CENOURA in natura, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KILO	350	5,33	R\$ 1.865,50
00016	00000976	CHUCHU classificação extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KILO	250	3,74	R\$ 935,00
00017	00000963	COUVE FLOR tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, a cabeças devem ser compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras; se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha. quando passada do ponto, a cabeça ficadividida, murcha e com pontos escuros; validade de 5 dias a contar da data de entrega.	UNI	240	8,63	R\$ 2.071,20
00018	00000964	COUVE tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [mç]: 250g. embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	MÇ	400	2,46	R\$ 984,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00019	00017341	ESPINAFRE o maço de espinafre deve estar limpo, com as folhas de cor verde uniforme, sem sinais de murchamento e com talos firmes e de cor viva, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas. validade de 5 dias a contar da data de entrega. peso mínimo 400g	MÇ	100	2,73	R\$ 273,00
00020	00000048	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de impurezas e materiais estranhos. teor de impureza máximo de 1%. validade de no mínimo de 06 meses. embalagem de alta resistência, ausência de sujidade, sem parasita e sinais de apodrecimento. embalagem contendo 1kg.	KILO	2.000,00	8,92	17.840,00
00021	00000403	FUBÁ fubá de milho de 1ª qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263, de 22/09/05 e suas alterações. deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. embalagem de 1kg.	KG	500	5,42	2.710,00
00022	00020039	GOIABA VERMELHA de 1ª qualidade, grau médio de maturação, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	KG	2.000,00	10.620	21.240,00
00023	00016963	INHAME tipo dedo, classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KILO	250	11,49	2.872,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAO

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00024	00013559	LARANJA tipo bahia, lima, pêra nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 130 gramas.	KG	3.000,00	6,63	19.890,00
00025	00006114	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	KG	200	4,49	898
00026	00009519	MANDIOCA tipo extra doces, mansas ou de mesa, também conhecidas como aipim ou macaxeiras; tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	1.000,00	5,74	5.740,00
00027	00013560	ESPIGA DE MILHO VERDE na espiga, com ou sem palha. os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. a palha deve apresentar-se com aspecto de produto fresco e cor verde viva. o milho mais novo tem os grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina, enquanto os grãos mais desenvolvidos são de cor amarela fosca. não pode estar duro, 'farinhento' e nem com cheiro azedo.	KG	80	5,49	R\$ 439,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00028	00019731	OVOS DE GALINHA BRANCOS o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. ser de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. ser do tipo grande, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades protegidos por filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif, nome do produtor, prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias. deverá atender os padrões microbiológicos da rdc nº 12, de 02/01/01 da anvisa. validade de 5 dias a contar da data de entrega. embalagem contendo 30 unidades.	CRT	250	23,45	5.862,50
00029	00000975	PEPINO tipo aodai, com frutos verde-escuros e casca lisa; tipo caipira, com frutos verde claros, estrias brancas e casca lisa; tipo japonês, com frutos verde-escuros brilhantes, mais finos e alongados que os anteriores, com reentrâncias na casca; os frutos devem ser firmes e com casca brilhante e íntegra, consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	KILO	350	5,74	R\$ 2.009,00
00030	00018803	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, os frutos devem apresentar-se limpos, firmes e com casca brilhante, o que indica que estão frescos. não devem ser colhidos muito novos têm cor verde-pálida, pois murçam mais rapidamente; os frutos devem ter os talos cortados rentes; isento de partes pútridas, não poderão estar murchos	KG	100	6,66	R\$ 666,00
00031	00000971	QUIABO de 1º qualidade, os frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12 cm. não devem ser frutos muito grandes e com coloração verde esbranquiçada (pálida), pois tendem a ser fibrosos e duros; consistência firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem caixa apropriada.	KILO	150	7,49	R\$ 1.123,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00032	00000064	REPOLHO tipo híbrido, apresentar folhas lisas de cor verde ou roxa, ou folhas crespas de cor verde. as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras. as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações; resistentes ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KG	350	4,43	R\$ 1.550,50
00033	00000967	SALSINHA firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica(perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. deverá atender os padrões microbiológicos da legislação vigente. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	MÇ	300	1,5	R\$ 450,00
00034	00000982	TAIOBA as folhas são vendidas em maços e devem apresentar cor verde-escuro brilhante, estarem túrgidas e sem sinais de machucados e sem áreas escurecidas ou amareladas.	MÇ	500	2,25	R\$ 1.125,00
00035	00019760	TANGERINA tangerina ou mexerica, tipo ponkan devem apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	2.500,00	3,5	8.750,00
00036	00000380	TOMATE tipo salada, italiano ou cereja, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. validade de 5 dias a contar da data de entrega.	KILO	1.000,00	7,24	7.240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

00037	00000979	VAGEM tipo manteiga ou macarrão; as vagens devem ser inteiras, frescas, tenras e succulentas, com cor verde uniforme e brilhante, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros; verdinha e novinha, não pode estar murcha e nem melando. validade de 5 dias a contar da data de entrega	KILO	100	9.060	906
Valor Total Estimado					<b>R\$186.511,40</b>	

### 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02070401.123.060009.2.026.3390330 FICHA 90 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

### 4- HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARÃO**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## **4.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.2.1.** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelos anexos ao edital.

**4.2.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.2.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.2.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6- AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar estarão sujeitos a entrega de amostras, conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

necessários. A convocação formal para apresentação das amostras deverá ser encaminhada aos fornecedores no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo de entrega dos produtos. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer na Biblioteca Municipal, sediada Rua Oscar Pinheiro, 97, Centro, Caparaó-mg, 36834-000, **entregas semanais, com a respectiva nota fiscal**, constante da Ordem de Fornecimento, e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.2 -** O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

- a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- b) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste instrumento.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento, o fornecedor deverá substituí-las imediatamente, sem qualquer ônus para o município.

## 8- PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **depósito bancário e/ou cheque**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

## 10- ANEXOS

**10.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Formais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Anexo II. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Informais

Anexo III. Modelo de Projeto de Venda Para os Fornecedores Individuais

Anexo IV. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Formal

Anexo V. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Minuta Contratual.

## **11 - FORO**

**11.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Espera Feliz - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caparaó, 30 de Janeiro 2023.

---

Maria Gisela Torres Brinati Miranda  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	--	--------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS  
ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E- mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Valor Total do projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Valor Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	--	------



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**GRUPOS FORMAIS**

**ANEXO IV**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**ANEXO V**

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VI**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII  
da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº120, Centro, Caparaó/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.114.249/0001-93, representada neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Diógenes da Silva Miranda, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

xx,xx (xxxxxxxxxx).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Caparaó, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023

---

DIÓGENES DA SILVA MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO